



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência
a Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência
S/3752/2017

Sua comunicação
31-10-2017

Nossa referência
Sai – SRAPAP/2018/30

Nº Processo

Angra do Heroísmo
22-01-2018

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 331/XI – IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA REGIÃO

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Catarina Chamacame Furtado, Luís Garcia, António Pedroso e Paulo Parece Baptista do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. O investimento global e desagregado por solução, até à data, em cada um dos CPR da Região é o que consta da tabela seguinte:

CPR	Terrenos	Empreitada	Fiscalização	Projeto	Reparações	Equipamentos	Total C/Iva
Corvo	0,00	821 877,70	67 019,15	38 976,00	102 250,30	0,00	1 030 123,15
Flores e Graciosa	10 800,00	14 650 141,76	129 463,75	52 200,00	0,00	0,00	14 842 605,51
Faial	0,00	5 610 883,58	40 593,50	51 850,00	0,00	366 540,00	6 069 867,08
Pico	0,00	6 761 894,05	51 476,09	51 572,00	0,00	366 540,00	7 231 482,14
São Jorge	288 377,00	5 764 966,65	58 482,59	43 152,00	0,00	0,00	6 154 978,24
Santa Maria	0,00	4 370 776,47	152 233,65	43 152,00	245 085,30	0,00	4 811 247,43
							40 140 303,56



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

2. As informações suscitadas no ponto 2 do requerimento constam de ficheiros em anexo.
3. Os CPR e os seus concessionários cumprem com a legislação e normas aplicáveis, nomeadamente no que diz respeito à armazenagem e à triagem de resíduos.
4. Apenas as ilhas Terceira, Pico e São Miguel têm aterros licenciados para a deposição de resíduos, sendo que após a selagem das lixeiras deixou de existir eliminação nas restantes ilhas.

A informação sobre os quantitativos de resíduos eliminados está disponível nos relatórios do SRIR publicados anualmente, sendo que os dados referentes ao ano de 2016 são os apresentados na tabela abaixo:

Ilhas	Eliminação (t)
Corvo	114
Flores	0
Faial	4134
Pico	2614
S. Jorge	1821
Graciosa	356
Terceira	2687
S. Miguel	56917
S. Maria	407

Os quantitativos referentes à ilha Graciosa foram eliminados no aterro Intermunicipal de São Miguel.

5. Não existe, atualmente, qualquer razão de ordem técnica que justifique a recusa por parte dos CPR para a receção de SPOA de categoria 3.
6. A autoridade ambiental acompanha de forma regular a atividade dos CPR, tomando medidas no sentido de corrigir e otimizar a atividade dos concessionários, dando prioridade à resolução dos problemas e trabalhando conjuntamente com as diversas entidades para a criação de soluções. Em específico, atendendo às dificuldades técnicas e financeiras demonstradas pelo concessionário do Centro de Processamento de Resíduos da ilha da Graciosa, foi solicitado e entregue em março de 2017, pelo concessionário, um plano de emergência, sendo que a renovação da concessão está condicionada à melhoria da operação. Em paralelo, têm sido desenvolvidos esforços pela autoridade ambiental através do estabelecido de contactos com entidades gestoras de fluxos de resíduos, com transitários, entre outros, de forma a agilizar a saída e encaminhamento dos resíduos do referido CPR.

A atividade da Inspeção Regional do Ambiente no âmbito dos Centros de Processamento de Resíduos (CPR) foi a indicada na tabela seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Centros de Processamento de Resíduos	Data da inspeção
Graciosa	25-03-2014
	16-10-2015
	28-09-2017
Flores	12-09-2013
	20-03-2014
	24-05-2017
S. Jorge	7-10-2015
Corvo	22-05-2017

Em todas as ações inspetivas, os inspetores indicaram aos representantes das entidades concessionadas dos CPR, que acompanhavam a visita inspetiva, as situações que foram verificando em situação irregular. No seguimento das inspeções, relativamente a algumas das situações detetadas, os concessionários comunicaram as medidas que adotaram para regularização, remetendo evidências. A Inspeção Regional do Ambiente foi acompanhando as ações implementadas pelos operadores nos CPR, quer através de comunicações com os mesmos, quer através da realização de inspeções de seguimento.

No seguimento dos processos de inspeção foram instaurados os seguintes processos de contraordenação:

Centros de Processamento de Resíduos	PCO instaurados - Fase	<i>Nota: Os autos de notícia que deram origem aos processos de contraordenação podem ser levantados pela IRA ou por outras entidades fiscalizadoras, não sendo todos os autos levantados no seguimento das ações inspetivas referidas anteriormente.</i>
Flores	1 para início de instrução	
Graciosa	1 para início de instrução	
Corvo	1 em instrução 1 com instrução conclusa	
S. Jorge	1 para início de instrução	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

7. No âmbito do acompanhamento pela Direção Regional do Ambiente da atividade dos concessionários foram realizadas as seguintes atividades:

CPR	Vistorias programadas	Visitas de acompanhamento	Vistorias extraordinárias
Corvo	19-07-2013;07-11-2016		
Flores	18-07-2013;08-11-2016		
Pico	17-08-2017	18-02-2016; 28-06-2016	
Faial	08-11-2016	10-02-2017; 26-11-2017	
São Jorge	27-07-2016; 31-08-2017	27-01-2017 30-10-2017 15-11-2017	4-10-2017; 24-10-2017; 30-10-2017
Graciosa	11-04-2013;14-05-2015; 28-07-2016; 11-07-2017; 08-11-2017	17-01-2017	28-07, 04-08, 11-08, 18-08, 25-08, 01-09, 15-09, 22-09, 28-09, 06-10, 13-10, 20-10, 27-10, 03-11
Santa Maria	6-10-2017	17-07-2016; 23-01-2017	

No âmbito das competências e missão da ERSARA, foram realizadas 2 ações de visita a cada um dos CPR's existentes, num total de 14 ações, nas seguintes datas:

CPR	Data
Corvo	10/07/2017; 29/07/2015
Flores	11/07/2017; 05/07/2016
Faial	27/07/2017; 29/09/2015
Pico	04/07/2017; 09/07/2015
São Jorge	22/03/2017; 15/07/2015
Graciosa	27/09/2017; 18/11/2015
Santa Maria	27/09/2017; 19/10/2016

8. A conceção dos projetos dos centros de processamento de resíduos foi efetuada por entidades com conhecimentos especializados na matéria, tais como a Universidade do Porto e o Instituto



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Superior Técnico, que consideraram que, atendendo aos quantitativos produzidos, à população e aos sistemas de recolha de reduzida escala, perspetivando-se a generalização da recolha seletiva, a criação de centros de triagem não era técnica e economicamente viável.

Esta opção tinha por base a existência de uma recolha seletiva generalizada e eficiente por parte dos municípios, não se tendo verificado esta situação foram feitos investimentos no sentido de melhorar a operação dos CPR, nomeadamente:

CPR	Equipamentos Recolha Seletiva	Observações
Flores e Corvo	Linha de triagem e prensa Eq. de movimentação	Investimento efetuado pelo concessionário – Em operação
São Jorge	Linha de triagem e prensa	Linha de triagem e enfardamento – Em montagem
Faial	Linha de triagem e prensa	Propriedade da Câmara Municipal da Horta – Desde o início da operação
Pico	Linha de triagem e prensa	Investimento no âmbito da empreitada
Graciosa	Prensas	Investimento efetuado pelo concessionário – Em operação
Santa Maria	Linha de triagem Prensas Eq. de movimentação	A linha de triagem foi transferida a de indiferenciado do CPR do Faial para Santa Maria, aquando da aquisição da linha de maior dimensão. Investimento no âmbito da empreitada – Em operação Enfardamento investimento efetuado pelo concessionário – Em operação

9. No futuro próximo, estão previstos os seguintes investimentos:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

CPR	Equipamentos	Objetivos
Faial	Compactador de Alta Densidade para a execução de fardos	Este equipamento permite a compactação e acondicionamento de resíduos em fardos redondos. Será compactado e enfardo o refugo ou sejam os resíduos que não sejam passíveis de valorização orgânica ou material, para envio para valorização energética na ilha Terceira, respeitando assim a hierarquia de gestão de resíduos.
S. Jorge	Compactador de Alta Densidade para execução de fardos e de triturador para resíduos indiferenciados	Este equipamento também permite enfardar resíduos indiferenciados em casos excepcionais, como avarias ou picos de produção. Para esta compactação de resíduos indiferenciados diretamente e face às suas características físicas, torna-se necessário um pré-tratamento por trituração. O CPR do Faial já dispõe de triturador, fornecido na empreitada, pelo que se prevê a aquisição apenas para o CPR de S. Jorge. Pretende-se otimizar em termos logísticos e financeiros as operações de armazenagem e transporte marítimo.
Faial	Crivo rotativo	Este equipamento será instalado no final da linha de triagem de indiferenciados do CPR do Faial. Este crivo permite, após a triagem manual, fazer a separação mecânica do material de maior dimensão (têxteis, fraldas, guardos, etc) que será refugo e enviado para o compactador, do material a orgânico a tratar por compostagem.
Total do investimento	960 000,00 euros (estimado)	
Execução prevista	2018 e 2019	

10. A DRA não tem conhecimento que atualmente existam equipamentos em estado de inoperacionalidade nos CPR da RAA.



Por opção técnica, no CPR do Pico, a estação de transferência não está nesta fase da operação a ser utilizada pelo concessionário, uma vez que o respetivo refugo é encaminhado para o aterro intermunicipal do Pico.

No CPR do Corvo não está a ser efetuada a vermicompostagem e/ou compostagem de orgânicos por opção técnica do concessionário, autorizada pela autoridade ambiental, tendo em conta que a reduzida produção desta tipologia inviabiliza a operação, optando por encaminhar estes resíduos para valorização na ilha das Flores.

11. O objeto, obrigações das partes, valores contratualizados, data de início e de fim das concessões, dos contratos de concessão dos CPR são os seguintes:

Concessão do CPR das Flores e do Corvo (contrato n.º 14/SRAM/2012):

- O contrato tem por objeto a concessão da exploração do CPR das Flores e do CPR do Corvo, pelo prazo de 5 anos, sucessivamente prorrogável até ao limite máximo de 30 anos.
- Concessionário Resiaçores – Gestão de Resíduos dos Açores, Lda
- O preço contratual é de € 554.612,63 + IVA à taxa legal em vigor, aos 30 anos. Com um valor de contrapartida de 5 euros/t de resíduos entregues.
- A concessão iniciou-se com a entrega das instalações, em 27 de julho de 2012, foi prorrogado por mais 5 anos em 12 de junho de 2017, pelo que terminará em julho de 2022.

Concessão do CPR da Graciosa (contrato n.º 21/SRAM/2012):

- O contrato tem por objeto a concessão da exploração do CPR da Graciosa, pelo prazo de 5 anos, sucessivamente prorrogável até ao limite máximo de 30 anos.
- O preço contratual é de € 449.887,51 + IVA à taxa legal em vigor, aos 30 anos. Com um valor de contrapartida de 4,24 euros/t de resíduos entregues.
- Concessionário consórcio Equiambi/Ambitrena.
- A concessão iniciou-se com a entrega das instalações, em 05 de julho de 2012, e encontra-se, a esta data, em processo de ponderação sobre a eventual renovação por mais 5 anos.

Concessão do CPR de Sta. Maria (contrato n.º 8/DRA/2013):

- O contrato tem por objeto a concessão da exploração do CPR de Sta. Maria, pelo prazo de 5 anos, sucessivamente prorrogável até ao limite máximo de 30 anos.
- O preço contratual é de € 450.184,37 + IVA à taxa legal em vigor, aos 30 anos. Com um valor de contrapartida de 3,30 euros/t de resíduos entregues.
- Concessionário Resiaçores – Gestão de Resíduos dos Açores, Lda



- A concessão iniciou-se com a entrega das instalações, em 11 de abril de 2016, e terminará em abril de 2021.

Concessão do CPR do Pico (contrato n.º 10/DRA/2013):

- O contrato tem por objeto a concessão da exploração do CPR do Pico, pelo prazo de 5 anos, sucessivamente prorrogável até ao limite máximo de 30 anos.

- O preço contratual é de € 0.00, aos 30 anos.

- Concessionário Resiaçores – Gestão de Resíduos dos Açores, Lda.

- A concessão iniciou-se com a entrega das instalações, em 01 de maio de 2015, e terminará em abril de 2020.

Concessão do CPR de S. Jorge (contrato n.º 10/DRA/2014):

- O contrato tem por objeto a concessão da exploração do CPR de S. Jorge, pelo prazo de 5 anos, sucessivamente prorrogável até ao limite máximo de 30 anos.

- O preço contratual é de € 794.812,51 + IVA à taxa legal em vigor, aos 30 anos. Com um valor de contrapartida de 4,73 euros/t de resíduos entregues.

- Concessionário Consórcio Equiambi/Ambitrena.

- A concessão iniciou-se com a entrega das instalações, em 11 de fevereiro de 2015 e terminará em fevereiro de 2020.

Concessão do CPR do Faial (contrato n.º 3/DRA/2015):

- O contrato tem por objeto a concessão da exploração do CPR do Faial, pelo prazo de 11 meses.

- O preço contratual é de € 0,00.

- Concessionário Câmara Municipal da Horta.

- A concessão iniciou-se com a entrega das instalações, em 11 de março de 2015, foi prorrogado através do contrato n.º 9/DRA/2017, até que o procedimento por concurso público n.º 34/DRA/2016 esteja concluído. Atualmente, este concurso público encontra-se em fase de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário a empresa Resiaçores – Gestão de Resíduos dos Açores, Lda.

As obrigações dos concessionários estão patentes nos contratos de concessão, estes documentos são públicos e podem ser consultados no portal base dos contratos públicos online (<http://www.base.gov.pt>).

12. Os constrangimentos relacionados com o transporte marítimo na Região têm origem em vários fatores, como por exemplo o mau tempo, a regularidade das viagens ou a prioridade de transporte



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

de cargas. As situações que ocorrem têm sido analisadas e resolvidas, consoante a situação verificada.

13. Os contentores adquiridos para os CPR estão devidamente homologados, cumprindo com as normas europeias e a legislação regional em vigor, no que se refere às condições de transporte de resíduos.

14, 15 e 16. Nos termos do artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, a concessionária do CPR é responsável pela operacionalização e monitorização do seu funcionamento, pelo que constitui obrigação deste elaborar e implementar os documentos aí referidos. A autoridade ambiental não dispõe dos documentos, porquanto estes são documentos dinâmicos de gestão que devem estar disponíveis nas instalações e não são remetidos à autoridade ambiental. A existência dos documentos é verificada pela IRA e pela DRA aquando das inspeções efetuada.

17. Nos termos do definido na alínea e) do artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de novembro, o operador do centro de processamento tem obrigação de enviar à autoridade ambiental os relatórios de atividade e contas do ano civil transato.

Nos termos da alínea c) do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, a Administração Pública não pode fornecer as informações constantes desses documentos, sob pena de estar a violar o dever de confidencialidade, uma vez que os documentos solicitados são elaborados por entidades privadas e respeitam aos atos de gestão das sociedades, das suas estratégias de mercado, relações comerciais e parcerias para os negócios, ou seja, estamos perante sigilo empresarial, essencial à gestão da sociedade em livre concorrência.

18. As informações suscitadas no ponto 18 do requerimento constam de ficheiros em anexo.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete


Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>250</u>	Proc. n.º <u>54-03.00</u>
Data: <u>098 / 01 / 22</u>	N.º <u>337 / 21</u>